



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 070/91

Data 25 / 10 / 91

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/91

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES, AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Reunião: 29 / 10 / 1991

LUIZ ANTONIO TRELLO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 25.10.1991

PROTOCOLO: 25.10.1991

ENCAMINHADO À COMISSÃO

DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

25.10.1991

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

29.10.1991



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Gabinete do Executivo

OF.CAM.Nº 70/91

ERECHIM, 25 de Outubro de 1991.

Fls. 001

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E
PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATI-
VOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, em regime de urgência, PROJETO DE LEI Nº 037/91, que Concede Aumento de Vencimentos, Proventos e Pensões aos Servidores, Professores, Inativos e Pensionistas do Município.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo 070/91
Data 25/10/91



PRESIDENTE

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 25 OUTUBRO 1991

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Reunião: 29/10/91
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

EXMO. SR.
VEREADOR LUIZ ANTONIO TIRELLO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA

NP/NP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

111002

PROJETO DE LEI Nº 37/91.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E
PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATI-
VOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de outubro de 1991, aumen-
to de vencimentos básicos em 10% (dez por cento), aos
Servidores do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se tam-
bém:

- a) aos inativos e pensionistas;
- b) aos professores;
- c) aos cargos em comissão e funções gratificadas;
- d) às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autoriza-
do a conceder a todas as demais funções, aumento no mes-
mo percentual contido no Artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pe-
las dotações orçamentárias próprias, consignadas na
Lei de Meios, para o exercício, ficando o Poder Execu-
tivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado
a suplementá-las, desde que observadas as normas perti-
nentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de
1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 25 DE OUTUBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

003
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCOLO Nº:

PROJETO Nº: 070/91

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/91

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVEN

TOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFES

SORES, INATIVOS

Em face do momento nacional que é sombrio e imprevisível, com a inflação se acelerando mês a mês, o Município que sempre primorou em pagar em dia seus funcionários, numa medida de precaução, para que amanhã não venhamos a atrasar pagamentos, concede um aumento nos vencimentos de 10% (dez por cento), esperando que nos próximos meses possamos reverter este quadro, com aumentos substanciais.

Assim entedemos justificado o encaminhamento do Projeto de Lei anexo.

[Handwritten signature of Eloi João Zanella]

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ARQUIVO
20/10/91
LUZ ANTONIO TULLIO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

004
[Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 070/91

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/91

OBJETO: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

RELATOR: COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Para emissão do PARECER, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, está de posse do PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/91, versando em aumento ao funcionalismo Público Municipal, na ordem de 10% (dez por cento), a partir de 1º de Outubro do corrente ano.

Após a análise da documentação anexada ao processo, o PARECER é pela CONSTITUCIONALIDADE, haja vista de que o mesmo está devidamente alicerçado na Legislação Vigente.

Encaminhamos ao Plenário, para decisão final.

Sala das Comissões, 29 de Outubro de 1.991

PANHAM O PARECER:

[Handwritten signatures and notes in the left margin]



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião: 29/10/1991

[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 29/10/1991
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

[Signature]
LUIZ ANTONIO TIRELLI
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente amparado pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, em seu artigo 36 inciso I e III pelo presente, C O N V O C A, os Senhores Vereadores, Líderes das / BANCADAS DO PFL, PMDN, PDT, PTB, PDS e PT, bem como a Vereadora INDEPENDENTE, para que os mesmos levam ao conhecimento de seus liderados a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, da Câmara Municipal, dia 29 de Outubro de 1.991, às 18h, no recinto da mesma, com a seguinte ORDEM DO DIA;

- 1) - PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/91 - CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSOES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.
- 2) - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 060/91 - Autoria Vereador LUIZ / ANTONIO TIRELLO - MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS - CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.
- 3) - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - Autoria Vereador LUIZ ANTONIO TIRELLO - MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS - ATUALIZA SUBSÍDIOS, SENHORES VEREADORES.

CÂMARA MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 1.991

Câmara Municipal de Erechim

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

ANTE DAS LIDERANÇAS

BANCADA DO PFL

BANCADA DO PMDB

BANCADA DO PDT

BANCADA DO PTB

BANCADA DO PDS

BANCADA DO PT

Vereadora - INDEPENDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Gabinete da Presidência

186/91 - CM

Erechim, Rs 30 de Outubro de 1.991

Senhor Prefeito:

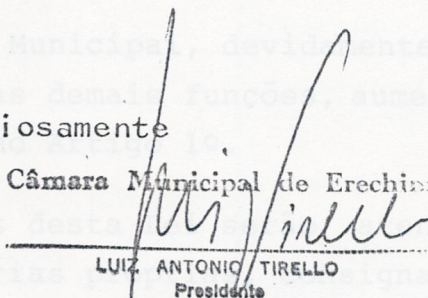
Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 29 de Outubro de 1.991, reuniu-se Ordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitou na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº / 037/91, que CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO, de conformidade com o processo em anexo, para os devidos fins.

Esta Presidência, informa que o referido / acima foi APROVADO por maioria de votos.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim


LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2355, DE 31 DE OUTUBRO DE 1991.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E
PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATI-
VOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao dis-
posto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o
Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de outubro de 1991, aumen-
to de vencimentos básicos em 10% (dez por cento), aos
Servidores do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se tam-
bém:

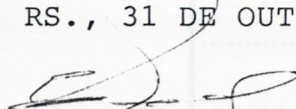
- a) aos inativos e pensionistas;
- b) aos professores;
- c) aos cargos em comissão e funções gratificadas;
- d) às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autoriza-
do a conceder a todas as demais funções, aumento no mes-
mo percentual contido no Artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pe-
las dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei
de Meios, para o exercício, ficando o Poder Execu-
tivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado
a suplementá-las, desde que observadas as normas perti-
nentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Outubro de
1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 31 DE OUTUBRO DE 1991.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração
NP.